



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte
Governo Municipal
CNPJ nº 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 6032

**Junto aos autos a proposta de preços final
encaminhada via e-mail, referente ao Pregão nº
2023.08.14.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 28 de Agosto de 2023.


Iara Pereira de Sousa
Pregoeira Oficial do Município

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 004

PROPOSTA ADEQUADA

Proposta: 177110

Pregão: 2023.08.14.1

Dt Abert: 28/08/2023

Hora: 09:30

Tipo: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Doc: 28/08/2023

Cliente: 69487-MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Referente: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - JUAZEIRO DO NORTE
Endereço: PC DIRCEU FIGUEIREDO, 0 - CENTRO
CEP: 63010-147 - JUAZEIRO DO NORTE/CE

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DOS ARQUIVOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und	R\$ Unt	R\$ Total
1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA, PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM), COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA PARA-CHOQUE COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPOXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA A FERRUGEM.	M3	20	UND	642,80000	12.840,00
2	ESTANTE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS, COR: CINZA CLARO, TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 1,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJAS CHAPA AÇO 22/REFORÇO NO FUNDO E LATERAIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 7 UN.	M3	50	UND	394,67000	19.680,20

Total Lote: R\$ Total Lote: 32.520,20
TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS

Total Global: R\$ Global: 32.520,20
TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS

*Declaramos que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução de fornecimento referente a frete, tributos e demais ônus atinentes à fabricação, validade, garantia, transporte e entrega do objeto e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

*Declaramos que estamos plenamente cientes das exigências de habilitação que a Carta Proposta contém em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

*Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências do Pregão: 2023.08.14.1 e que nos preços cotados estão incluídos todos os encargos necessários em sujeição à Legislação Federal e Estadual.

*Banco do Brasil - CC 209834-5 / Ag. Centro - 1369-2
*Bradesco - CC 23121-5 / Ag. Centro - 0741-2

Frete CIF.

*DECLARAMOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL - PRONOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA SITUADA À AVENIDA CAPITÃO HUGO BEZERRA, Nº 181 - BARROSO - FORTALEZA/CE

JOSE RUFINO DA
SILVA

NETO:45669163320

Assinado de forma digital
por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320

Data: 2023.08.28 12:43:58
-03'00"

Validade da Proposta: 60 DIAS
Prazo de Entrega: 05 DIAS
Condição de Pagamento: 30 DIAS

PRONOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
JOSE RUFINO DA SILVA NETO
CPF: 456.691.633-20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 605

ATA DA SESSÃO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 606

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.1
Processo Administrativo Nº 2023.08.14.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 17/08/2023 13:36:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/08/2023 17:09:27	CADASTRO DE PROPOSTA	YBP COMERCIAL LTDA - ME
25/08/2023 09:26:52	CADASTRO DE PROPOSTA	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS
25/08/2023 11:01:45	CADASTRO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
25/08/2023 11:39:28	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA
25/08/2023 11:48:34	CADASTRO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
25/08/2023 14:02:27	CADASTRO DE PROPOSTA	KHX COMERCIO DE MOVEIS LTDA
25/08/2023 14:45:46	CADASTRO DE PROPOSTA	GERADO MACHADO DA SILVA -ME
25/08/2023 15:22:58	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GERADO MACHADO DA SILVA -ME
25/08/2023 15:59:43	CADASTRO DE PROPOSTA	LRP DISTRIBUIDORA LTDA
26/08/2023 07:01:00	CADASTRO DE PROPOSTA	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS
26/08/2023 09:26:25	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LRP DISTRIBUIDORA LTDA
26/08/2023 09:33:03	CADASTRO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
26/08/2023 10:30:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
26/08/2023 11:04:14	CADASTRO DE PROPOSTA	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
27/08/2023 20:48:48	CADASTRO DE PROPOSTA	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
27/08/2023 21:05:24	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
27/08/2023 21:48:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA
28/08/2023 06:47:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

28/08/2023 09:00:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia senhores licitantes.

28/08/2023 09:00:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

28/08/2023 09:00:54 MENSAGEM PREGOEIRO

É importante ressaltar que a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento, conforme item editalício 7.13.

28/08/2023 09:01:01 MENSAGEM PREGOEIRO

Não se faz necessário o envio/anexação do arquivo digitalizado das propostas iniciais, basta que as mesmas sejam cadastradas na plataforma, com a descrição do objeto ofertado com seus respectivos preços e marcas para cada produto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

28/08/2023 09:01:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Outra observação a ser feita, diz respeito ao envio das propostas finais, quando reiteramos a observância ao Edital quanto ao prazo de remessa via e-mail.

28/08/2023 09:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, os licitantes vencedores enviem dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail, as suas propostas finais e, se necessário, documentação complementar, nos termos do item editalício 10.4.

28/08/2023 09:01:23 MENSAGEM PREGOEIRO

O não cumprimento da entrega das propostas finais, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo então convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, nos termos do item editalício 10.4.1.

28/08/2023 09:01:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, no Pregão Eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública, conforme previsão contida no art. 26, § 6º, do Decreto nº 10.024/2019; não se aplicando o disposto no art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 2.132/2021 do Tribunal de Contas da União - TCU.

Gerado em: 28/08/2023 14:47:38



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 607

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

28/08/2023 09:01:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Os casos de não envio da proposta final, dentro do prazo estabelecido no Edital (2 horas), poderão ser considerados como DESIDIA e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura do processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

28/08/2023 09:01:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que na formulação das propostas finais, os licitantes vencedores deverão observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura, em atendimento ao que estabeleceu o Item 8.4 do Edital.

28/08/2023 09:02:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Edital, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos previstos no Item 8.4 do Edital.

28/08/2023 09:02:24 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que, os licitantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento via e-mail, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

28/08/2023 09:02:32 MENSAGEM PREGOEIRO

O cadastro das propostas iniciais e a anexação dos documentos de habilitação somente poderão ter sido encaminhados até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

28/08/2023 09:02:39 MENSAGEM PREGOEIRO

O não encaminhamento dos documentos de habilitação juntamente com o cadastramento das propostas iniciais na plataforma acarretará na inabilitação/desclassificação do interessado, nos termos do Item 7.13 do Edital.

28/08/2023 09:02:50 MENSAGEM PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

28/08/2023 09:18:19 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia novamente.

28/08/2023 09:18:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que todas as propostas iniciais foram devidamente analisadas e estão de acordo com o Edital.

28/08/2023 09:18:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Exceto o participante 067 e o participante 077 no Lote 01, que restaram impossibilitados de participar das fases seguintes do certame por não terem anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no Item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.

28/08/2023 09:19:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

28/08/2023 09:30:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços.

28/08/2023 09:30:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa sorte a todos.

28/08/2023 10:00:43 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhores licitantes por favor, permaneçam on-line e atentos as convocações, conforme Item 9.4.2 do edital convocatório.

28/08/2023 10:01:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.2 do edital.

28/08/2023 10:07:08 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que a sessão de disputa e negociação de preços, por meio da oferta de lances, fora encerrada.

28/08/2023 10:07:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Requisitamos ao participante com melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via e-mail (cpl.pmjn@gmail.com / cpl@juazeiro.ce.gov.br), da proposta final, nos termos do item editalício 10.4.

28/08/2023 10:08:12 MENSAGEM PREGOEIRO

Reforçamos que o prazo para encaminhamento da proposta final começará a contar do horário da mensagem anteriormente postada, ou seja, 10h07min32seg.

28/08/2023 10:09:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, o referido prazo será encerrado às 12h07min32seg.

28/08/2023 10:10:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Reiteramos que o licitante vencedor, após o envio da sua proposta final por e-mail, deverá inserir os valores unitários finais dos itens, de acordo com a sua proposta final, dentro do prazo acima citado, no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

28/08/2023 10:10:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, avançaremos para a fase recursal.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 608

**MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

28/08/2023 10:10:44 MENSAGEM PREGOEIRO

Nesse momento, passaremos à análise da documentação de habilitação da(s) empresa(s) arrematante(s).

28/08/2023 10:11:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim que forem sendo concluídas as análises junto aos documentos de habilitação e proposta de preços final, as mensagens passarão a ser enviadas nas informações pertinentes do lote.

28/08/2023 14:29:18 MENSAGEM PREGOEIRO

A análise da proposta de preços final da empresa vencedora, bem como dos documentos de habilitação, já foi concluída e se encontram divulgadas através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

28/08/2023 14:29:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos, conforme anteriormente informado.

28/08/2023 14:46:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

28/08/2023 14:46:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

28/08/2023 14:47:31 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO
Móveis para Arquivo**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Unidade	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
Item: 1	Unidade: UND	Marca: W3	Modelo: W3		
Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ (EPOXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA COR E RESISTÊNCIA A FERRUGEM.					
Quantidade: 20				Valor Unit.: 642,00	Valor Total: 12.840,00
Item: 2	Unidade: UND	Marca: W3	Modelo: W3		
Descrição: ESTANTE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS, COR: CINZA CLARO. TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 1,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJAS CHAPA AÇO 22/REFORÇO NO FUNDO E LATERAIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 7 UN.					
Quantidade: 60				Valor Unit.: 394,67	Valor Total: 23.680,20

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1. PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA	032 09.485.574/0001-71	47.394,20	36.520,20		Não
2. RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS	066 40.858.196/0001-74	47.200,00	39.950,00	9,39	Sim
3. COSTA LIMA COMERCIO E	069 44.516.147/0001-90	47.394,20	40.998,00	2,62	Sim
4. LRF DISTRIBUIDORA LTDA	061 49.464.926/0001-27	47.394,20	42.200,90	2,93	Sim
5. C J COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	059 44.634.078/0001-33	47.394,20	42.848,00	1,54	Sim
6. GERADO MACHADO DA SILVA -ME	128 32.147.256/0001-12	47.394,20	46.250,00	7,94	Sim
7. ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA	087 44.014.580/0001-41	47.380,00	47.190,00	2,03	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE	037 45.261.576/0001-40	47.394,20	35.990,00		Sim
FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS	118 48.177.456/0001-58	36.000,00	38.000,00	0,0278	Sim
YBP COMERCIAL LTDA - ME	067 26.970.227/0001-53	47.380,00	47.380,00	31,6111	Sim
KHX COMERCIO DE MOVEIS LTDA	077 37.735.114/0001-90	82.850,60	82.850,60	74,4420	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 603

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

MOVIMENTOS DO LOTE

17/08/2023 13:35:27	PUBLICADO		
17/08/2023 14:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
28/08/2023 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
28/08/2023 09:16:58	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
YBP COMERCIAL LTDA - ME desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.			
28/08/2023 09:17:48	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
KHX COMERCIO DE MOVEIS LTDA desclassificado. Motivo: Restou impossibilitada de participar das fases seguintes do certame por não ter anexado nenhum dos documentos de habilitação requisitados no item 12.1 do edital convocatório, descumprindo o item 7.1 e 7.13 do mencionado edital.			
28/08/2023 09:30:48	DISPUTA		
28/08/2023 09:30:48	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	47.200,00
28/08/2023 09:30:48	LANCE	YBP COMERCIAL LTDA - ME (PARTICIPANTE 067)	47.380,00
28/08/2023 09:30:48	LANCE	KHX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 077)	82.850,80
28/08/2023 09:30:48	LANCE	FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS (PARTICIPANTE 118)	36.000,00
28/08/2023 09:30:48	LANCE	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	47.394,20
28/08/2023 09:30:48	LANCE	PROMOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)	47.394,20
28/08/2023 09:30:48	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	47.394,20
28/08/2023 09:30:48	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 087)	47.380,00
28/08/2023 09:30:48	LANCE	GERADO MACHADO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 128)	47.384,20
28/08/2023 09:30:48	LANCE	COSTA EIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE 059)	47.394,20
28/08/2023 09:30:48	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	47.394,20
28/08/2023 09:30:58	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	47.377,46
28/08/2023 09:31:03	LANCE	ART COMERCIO E SERVICO LTDA (PARTICIPANTE 087)	47.190,00
28/08/2023 09:31:06	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	47.195,82
28/08/2023 09:33:48	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	45.000,00
28/08/2023 09:33:56	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	47.186,42
28/08/2023 09:34:04	LANCE	GERADO MACHADO DA SILVA - ME (PARTICIPANTE 128)	46.250,00
28/08/2023 09:34:08	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	46.247,06
28/08/2023 09:34:16	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	44.000,00
28/08/2023 09:34:43	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	43.500,00
28/08/2023 09:35:17	LANCE	PROMOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)	43.400,00
28/08/2023 09:35:18	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	43.000,00
28/08/2023 09:35:21	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	43.399,92
28/08/2023 09:35:25	LANCE	C J COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 059)	42.848,00
28/08/2023 09:35:30	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.998,53
28/08/2023 09:35:33	LANCE	PROMOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)	42.800,00
28/08/2023 09:35:37	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.847,30
28/08/2023 09:35:52	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	42.500,00
28/08/2023 09:35:57	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.795,26
28/08/2023 09:36:11	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	42.400,00
28/08/2023 09:36:23	LANCE	PROMOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)	42.000,00
28/08/2023 09:36:30	LANCE	LRF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.398,69
28/08/2023 09:36:32	LANCE	RAFAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	42.300,00



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

28/08/2023 09:36:40	LANCE	RF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.298,88
28/08/2023 09:36:50	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	42.801,00
28/08/2023 09:37:18	LANCE	RF DISTRIBUIDORA LTDA (PARTICIPANTE 061)	42.200,00
28/08/2023 09:37:27	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	41.900,00
28/08/2023 09:37:43	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	41.950,00
28/08/2023 09:38:47	LANCE	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE 037)	35.990,00
28/08/2023 09:38:57	LANCE	PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)	36.520,40
28/08/2023 09:39:19	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	41.800,00
28/08/2023 09:41:18	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	41.750,00
28/08/2023 09:41:40	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	41.500,00
28/08/2023 09:41:50	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	41.740,00
28/08/2023 09:42:00	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	41.440,00
28/08/2023 09:42:22	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	41.000,00
28/08/2023 09:43:34	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	39.990,00
28/08/2023 09:45:49	TEMPO RANDÔMICO		
28/08/2023 09:47:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 037, PARTICIPANTE 118, PARTICIPANTE 032			
28/08/2023 09:47:49	FECHADO 1		
28/08/2023 09:52:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 066, PARTICIPANTE 069, PARTICIPANTE 061			
28/08/2023 09:52:49	FECHADO 2		
28/08/2023 09:53:51	LANCE	RAPHAELLA F. RIBEIRO MOVEIS (PARTICIPANTE 066)	39.950,00
28/08/2023 09:55:22	MENSAGEM	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE solicita o cancelamento do meu lance por favor	
28/08/2023 09:56:21	LANCE	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (PARTICIPANTE	40.998,00
28/08/2023 09:56:25	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 037: Senhor licitante não será possível o cancelamento de lances na etapa fechada.			
28/08/2023 09:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA			
28/08/2023 09:57:49	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
28/08/2023 09:57:50	HABILITAÇÃO		
28/08/2023 10:01:50	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 037: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?			
28/08/2023 10:02:31	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 037: Para tanto requisitamos que se manifeste no prazo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.			
28/08/2023 10:05:52	MENSAGEM	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	
Senhor pregoeiro, não é possível melhorar nosso preço			
28/08/2023 10:06:34	MENSAGEM PREGOEIRO		
PARA PARTICIPANTE 037: Certo, obrigada pelo retorno!			
28/08/2023 10:12:24	MENSAGEM	G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA (PARTICIPANTE	
solicitamos o cancelamento do item, pois o lance foi ofertado de forma errônea.			
28/08/2023 10:18:17	DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
G E DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA desclassificada. Motivo: Por ter enviado mensagem junto a plataforma eletrônica requisitando o cancelamento do seu último lance. A Pregoeira informa ainda que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas pertinentes.			



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

28/08/2023 10:18:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS

28/08/2023 10:18:17 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/08/2023 10:20:39 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso de não atendimento.

28/08/2023 12:23:28 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FRANCISCO ROZILDO DOS SANTOS desclassificado. Motivo: Por não ter encaminhado via e-mail a sua proposta de preços final dentro do prazo previsto no edital, causando um considerável prejuízo ao andamento do processo. Vale ressaltar que o caso será remetido à Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis.

28/08/2023 12:23:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA

28/08/2023 12:23:28 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

28/08/2023 12:24:13 MENSAGEM PREGOEIRO

A empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA deverá enviar proposta final para este lote, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir da postagem desta mensagem, sob pena de desclassificação, no caso de não atendimento.

28/08/2023 13:16:04 LANCE PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032) 3.520,20

28/08/2023 13:17:06 MENSAGEM PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)

Boa tarde

28/08/2023 13:18:24 MENSAGEM PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)

Teria como liberar o acesso para corrigir o lance, na hora em que fui adequar, digitei errado.

28/08/2023 13:19:01 MENSAGEM PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)

o Correto seria R\$ 36.520,20

28/08/2023 13:20:23 MENSAGEM PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)

Nossa adequada já foi até enviada por e-mail.

28/08/2023 13:27:01 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA já fora recebida por meio do e-mail e passará a ser analisada.

28/08/2023 13:27:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lance do PARTICIPANTE 032 no valor de 3.520,20 foi cancelado.

28/08/2023 13:29:01 LANCE PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032) 36.520,20

28/08/2023 13:29:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme solicitado, acesso permitido para correção dos valores no sistema.

28/08/2023 13:29:37 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

28/08/2023 13:29:59 MENSAGEM PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (PARTICIPANTE 032)

Obrigado, corrigimos.

28/08/2023 14:25:52 MENSAGEM PREGOEIRO

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

28/08/2023 14:27:50 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta final da empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do edital convocatório.

28/08/2023 14:29:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

28/08/2023 14:44:34 EM ADJUDICAÇÃO

28/08/2023 14:47:37 ADJUDICADO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 624

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE



PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 613

MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 614

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.14.1
Processo Administrativo Nº 2023.08.14.1
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 17/08/2023 19:35:28

TOTAL DO PROCESSO: 36.520,20

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA 09.485.574/0001-71 36.520,20

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 032 Lance: 36.520,20 Total: 36.520,20

Item: 1 Unidade: UND Marca: W3 Modelo: W3

Descrição: ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PO (EPOXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA CÔR E RESISTÊNCIA A FERRUGEM.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 950,23 Valor Unit.: 642,00 Total Item: 12.840,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: W3 Modelo: W3

Descrição: ESTANTE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS, CÔR: CINZA CLARO, TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 1,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJAS CHAPA AÇO 22/REFORÇO NO FUNDO E LATERAIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 7 UN.

Quantidade: 60 Val. Ref.: 473,16 Valor Unit.: 394,67 Total Item: 23.680,20


PREGOEIRO: IARA PEREIRA DE SOUSA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 015

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO FINAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 616

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.1, sendo o seguinte: **LICITANTE VENCEDOR – PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA** inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Agosto de 2023, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

Art. 1º. Conceder ao servidor JOILSON JOSÉ AGUIAR, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reunião com o Deputado Estadual Stuart Castro Farias Lima, em seu gabinete, para tratar sobre a implementação projetos de incentivo ao esporte amador no município, bem como reunião na Secretaria de Esportes do Estado, e na Federação Cearense de Futebol, visando alavancar projetos de cunho esportivos em prol da população do município, nos dias 30 e 31 do mês de agosto do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (29) vinte e nove dias de agosto do ano de dois mil e vinte três (2023).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 493/2023

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 5.262 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

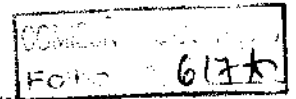
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador FRANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO ROLIM, 02(duas) diárias para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de participar de reunião com o Deputado Estadual Stuart Castro Farias Lima, em seu gabinete, para tratar sobre a implementação projetos de incentivo ao esporte amador no município, bem como reunião na Secretaria de Esportes do Estado, e na Federação Cearense de Futebol, visando alavancar projetos de cunho esportivos em prol da população do município, nos dias 30 e 31 do mês de agosto do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme previsto na citada lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (29) vinte e nove dias de agosto do ano de dois mil e vinte três (2023).



ANTÔNIO VIEIRA NETO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Adiantamento - Pregão nº 2023.08.15.1. A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica adiado o certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.08.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e diversos destinados a realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por intermédio da sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data marcada para o dia 31 de agosto de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações no setor de licitações, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 28 de agosto de 2023. Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.1. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor

de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 28 de Agosto de 2023, Lara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.08.1. Objeto: Aquisição de tabelas elétricas de basquetebol, aparelhos de placar eletrônico digital, aros e redes com dimensões oficiais da Confederação Internacional de Basquetebol (FIBA) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de montagem e instalação dos itens, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante JULIO CESAR PINTO CORDEIRO inscrito no CNPJ nº 20.965.430/0001-55 classificado(a) no(s) Lote 02 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais) e LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ nº 02.437.638/0001-10 classificado(a) no(s) Lote 01 - Equipamento Esportivo, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - José Beneditino de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

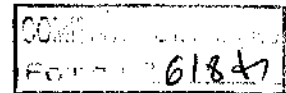
Data da Homologação: 24 de Agosto de 2023.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento - Pregão Eletrônico nº 2023.07.31.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.07.31.2, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - LÓCMED HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ nº 04.238.951/0001-54 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$

2.793.787,20 (dois milhões setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Mais informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de Agosto de 2023, Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.07.31.3. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante T DE A AQUINO inscrito no CNPJ nº 09.246.980/0001-81 classificado(a) no(s) Lote único - Serviços de internet, no valor global de R\$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Fancimones Rolim de Albuquerque - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 28 de Agosto de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.04.25.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na implantação, treinamento, suporte técnico e licenciamento de uso de sistema web (via internet) customizável de Folha de Pagamento, acessível via navegadores tradicionais de internet (Internet Explorer, Firefox, Google Chrome, etc.), por meio de protocolo HTTP (Protocolo de Transferência de Hipertexto), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Avise de Licitação - Pregão 2023.08.15.1, A Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fica sobrita o certame licitatório, na modalidade Pregão 2023.08.15.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos e diversos destinados a realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com nova data marcada para o dia 31 de agosto de 2023, a partir das 09:00h, informações no setor de licitações, sala na Av. Leão Sampaio, 1748 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 83.040-900, pelo telefone (89)3199-0363, das 08:00 às 14:00h, e-mail: licitacao@juazeiroce.gov.br, Parágrafo Primeiro Jardim Getúlio

Avise de Julgamento - Pregão Eletrônico 2023.08.14.1, A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão 2023.08.14.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR - PROPRIETÁRIO COMÉRCIO HOLANDA LTDA CNPJ: 09.486.574/0001-71 classif. cadastral no lote 0 totalizando o valor de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos). A empresa vencedora torna declarada habilitada por cumprimento integral das exigências do Edital Convocatório, informações no site: www.juazeiroce.gov.br por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), informações poderão ser obtidas no fone (89)3199-0363, sala Parana de Sousa

Montenegro Leilões

SOLAR, BR PARTICIPAÇÕES S.A / 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE/MF FIORIND, E COM. DE CONFECÇÕES LTDA/MF FARMACIA TELE JUCA LTDA / MF PORTO FREIRE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA / MF IRACEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CASTANHAS DE CAJU LTDA / MF OBOÉ TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A / MF OLICO / MF BODIFOR

INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS.

INFORMAÇÕES: 3066.8282

LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES.

SITE: www.montenegroleiloes.com.br

SOLAR - Leilão: 01/09/2023 as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, dentre outros. **39ª VR. CÍVEL FORTALEZA/CE** - Leilão 05/09 (1ª praça) e 12/09/2023 (2ª praça) as 10h. L.01: Apto. nº 201, bloco C, do Cond. Solerium Residence, situado na Rua Serra, nº 275, Porto da Dunas/CE; Área Total: 87 m²; Mat. mãe: 17.855 CRI Aquiraz/CE; L. Inicial: R\$ 360.000,00 (1ª praça); R\$ 180.000,00 (2ª praça); Lt. 02: Apto. nº 401, bloco C, do Cond. Solerium Residence, situado na Rua Serra, nº 275, Porto da Dunas/CE; Área Total: 87 m²; Mat. mãe: 17.855 CRI Aquiraz/CE; L. Inicial: R\$ 360.000,00 (1ª praça); R\$ 180.000,00 (2ª praça); Proc.: 0172593-97.2017.8.06.0001. **MF FIORI** - Leilão: 08/09 (1ª Praça), 22/09 (2ª Praça) e 08/10/2023 (3ª Praça) as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros; Proc. 0190373-84.2016.8.06.0001. **MF TELE JUCA** - Leilão: 08/09 (1ª Praça), 22/09 (2ª Praça) e 06/10/2023 (3ª Praça) as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros; Proc. 0185719-83.2018.8.06.0001. **MF PORTO FREIRE** - Leilão: 08/09 (1ª Praça), 22/09 (2ª Praça) e 06/10/2023 (3ª Praça) as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros; Proc. 0200248-05.2021.8.06.0001. **MF IRACEMA** - Leilão: 08/09 (1ª Praça), 22/09 (2ª Praça) e 06/10/2023 (3ª Praça) as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros; Proc. 0181887-18.2013.8.06.0001. **MF OBOÉ** - Leilão: 08/09 (1ª Praça), 22/09 (2ª Praça) e 06/10/2023 (3ª Praça) as 10h; Materiais diversos para comércio, indústria, escritório, informática, refrigeração, residência, dentre outros; Proc. 0158450-45.2013.8.06.0001. **MF OLICO / MF BODIFOR** - Leilão 11/09/2023 (Única Praça) as 10h. Terreno na Rua Padre Ambrosio, S/N. Parraão, Fortaleza/CE. Área Total: 1.490,72m²; Matriciada: 16.465 Cart. Reg. Imov. 2º Zn. de Fortaleza/CE. Terreno na Rua Padre Ambrosio, nº 195, Parraão, Fortaleza/CE; Área Total: 5.449,98m²; Mem. Desc.: 27/07/2017; Proc. 0353507-55.2000.8.06.0001.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririaca/CE (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário), referente ao exercício financeiro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e da Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Contratada: F. B. Comércio de Combustíveis Ltda. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "c" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. **Alteração Contratual: Há alteração contratual modificativa o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado, somando assim ao valor global anteriormente pactuado da Gasolina Comum o percentual de 16,3% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos). Somando assim ao valor unitário contratado do Diesel S10 o percentual de 14,4% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos). **Anexo Pela Contratada:** Francisco Alves Pereira. **Anexo Pela Contratante:** Ricardo Soares Barros, Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Ricardo Soares Barros - Diretor de Fiscalização.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.14.01 ao Contrato Nº 2023.03.25.03, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar obras: Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Queimada Extra Fretil. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra-se no artigo 65, inciso I, alínea "a", "b" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. **Alteração Contratual: Há alteração contratual modificativa o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado, somando assim ao valor inicial do contrato de R\$ 131.656,43 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), assim a quantidade unitária correspondente a quantia de R\$ 17.034,89 (dezesseis mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), posicionando o valor global correspondente a quantia para R\$ 148.691,32 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e quatro centavos). **Anexo Pela Contratada:** Snyonara Alves Barbosa. **Anexo Pela Contratante:** Maria Joella Correia Martins. Caririaca/Ceará, em 28 de agosto de 2023. Maria Joella Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Licitação - O Presidente da comissão de licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Caririaca/CE, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Setembro de 2023, às 08:00horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2023.08.23.01, do tipo menor preço, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM ÁREAS RURAIS (DIVERSAS VIAS) E VIAS URBANAS (DIVERSAS RUAS) DO MUNICÍPIO DE CARIRIACA/CE, CONFORME PROJETOS BÁSICOS EM ANEXO. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura na Rua Parque Recreio Paraisópolis, Caririaca - Ceará, Caririaca-Ceará, em 28 de Agosto de 2023. José Lenos Bessa Bastian - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririaca/CE (Secretaria Municipal de Educação), referente ao exercício financeiro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: F. B. Comércio de Combustíveis Ltda. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "c" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. **Alteração Contratual: Há alteração contratual modificativa o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado, somando assim ao valor unitário contratado da Gasolina Comum o percentual de 16,3% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos). Somando assim ao valor unitário contratado do Diesel Comum o percentual de 14,4% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos). **Anexo Pela Contratada:** Francisco Alves Pereira. **Anexo Pela Contratante:** Maria Joella Correia Martins. Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Maria Joella Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Caririaca/CE - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município de Caririaca/CE (Secretaria Municipal de Saúde), referente ao exercício financeiro de 2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: F. B. Comércio de Combustíveis Ltda. Fundamentação Legal: O aditivo do contrato em questão encontra-se no artigo 65, inciso II, alínea "c" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores. **Alteração Contratual: Há alteração contratual modificativa o valor global anteriormente pactuado para o objeto licitado, somando assim ao valor unitário contratado da Gasolina Comum o percentual de 16,3% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,15 (Seis reais e quinze centavos). Somando assim ao valor unitário contratado do Diesel S10 o percentual de 14,4% passando a corresponder o novo valor unitário de R\$ 6,40 (Seis reais e quarenta centavos). **Anexo Pela Contratada:** Francisco Alves Pereira. **Anexo Pela Contratante:** Maria Zélia Feloso. Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Cleoza Soares Santana - Diretora do SAMAE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar obras: Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Queimada Extra Fretil. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega das obras licitadas, a saber: a) Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, a vigência a partir do dia 29 de Setembro de 2023 até o seu novo vencimento no dia 27 de Setembro de 2023. **Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/95 e suas alterações posteriores. **Anexo Pela Contratada:** Snyonara Alves Barbosa. **Anexo Pela Contratante:** Maria Joella Correia Martins. Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Maria Joella Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar obras: Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Queimada Extra Fretil. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega das obras licitadas, a saber: a) Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, a vigência a partir do dia 29 de Setembro de 2023 até o seu novo vencimento no dia 27 de Setembro de 2023. **Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/95 e suas alterações posteriores. **Anexo Pela Contratada:** Snyonara Alves Barbosa. **Anexo Pela Contratante:** Maria Joella Correia Martins. Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Maria Joella Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririaca - Aviso de Extração de Publicação do Instrumento Contratual - O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caririaca/Ceará, com publicação e extração do Segundo Termo de Aditivo Nº 2023.08.24.01 ao Contrato Nº 2023.01.02.01, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2022.12.01.02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para executar obras: Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, deste município. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Queimada Extra Fretil. Fundamentação Legal: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de entrega das obras licitadas, a saber: a) Metas 01/02 e 03 - A - Serviços complementares de CEE - Centro de Educação Infantil Tipo IV - Travessa Projetada da Rua Pedro Gonçalo de Costa - Bairro José Agostinho - Sede do município de Caririaca/CE, a vigência a partir do dia 29 de Setembro de 2023 até o seu novo vencimento no dia 27 de Setembro de 2023. **Fundamentação Legal: O presente contrato tem como fundamento o art. 37, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/95 e suas alterações posteriores. **Anexo Pela Contratada:** Snyonara Alves Barbosa. **Anexo Pela Contratante:** Maria Joella Correia Martins. Caririaca/Ceará, em 28 de Agosto de 2023. Maria Joella Correia Martins - Secretária Municipal de Educação.**





PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 020/23

Consultante: Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte (SEAD e SEFIN).

Objeto: Análise do Pregão Eletrônico nº 2023.08.14.1 acerca da possibilidade jurídica de homologação pela autoridade competente.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DO TRÂMITE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA SUBSIDIAR HOMOLOGAÇÃO. AUTORIDADE COMPETENTE. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, VI, LEI Nº 8.666/93. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO. PARECER NÃO VINCULANTE.

Vem estes autos à Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte (PGM), que versam sobre o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.08.14.1, cujo objeto é a aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise jurídica do seu trâmite até o presente momento para que a autoridade competente possa deliberar sobre a homologação do procedimento.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município, o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, atual Central de Compras, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 – PGM, de 13 de agosto de 2021. Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico.

Importa registrar que a fase interna do procedimento licitatório em tela já restou completamente superada e foi analisada sob o aspecto jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, de modo que não compete revolver tal matéria, senão para reiterar que qualquer descumprimento das condicionantes e das recomendações feitas naquele parecer enseja a conclusão pela não homologação do certame e o retorno do processo para aquela fase, a fim de que sejam corrigidas as situações pertinentes. §



A homologação do certame sem que tenham sido observadas todas as formalidades abordadas no parecer jurídico que avaliou a juridicidade das minutas da licitação em análise corresponde a erro grave da autoridade competente, não podendo admitir-se, especialmente no que diz respeito à correta realização da pesquisa de preços, impondo-se à consulente que promova as devidas correções.

18. A conduta do gestor ao homologar a licitação sem observar a omissão da realização da pesquisa prévia de preço foi determinante para a ocorrência do prejuízo observado, não se tratando de mera formalidade, e sim de infringência a norma legal, especificamente art. 40, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93. Se assim não fosse, teria observado que os valores ofertados eram superiores aos de mercado, sendo capaz de evitar o dano ao erário.

(TCU. Acórdão nº 10.560/2011-2ª Câmara. Processo 020.627/2009-8. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Segunda Câmara. Julgado em: 01/11/2011)

Esse o suscinto **relatório** que havia de se fazer. A partir daqui passa-se ao **exame jurídico** do objeto da consulta, com disposição dos fatos e fundamentos pertinentes objetivando a formulação de opinião conclusiva com resposta ao que fora consultado.

Previamente, há de se destacar que o ato de homologação do procedimento licitatório é personalíssimo da autoridade competente e consiste na análise sob o ponto de vista da legalidade do inteiro trâmite processual percorrido até o fim do certame, aferindo sua compatibilidade com a legislação pertinente, bem como da conveniência de continuidade do processo culminando na contratação. Dispõem a doutrina e a jurisprudência:

A autoridade superior tem o dever de desenvolver primeiramente um juízo de validade. Cabe-lhe examinar se as regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas desde o momento inicial da abertura da fase interna da licitação. Trata-se de uma função de controle da regularidade da atividade administrativa, cujo desempenho se constitui em dever-poder da autoridade superior. Verificando algum defeito ou vício, é dever da autoridade competente promover o seu saneamento, se tal for possível.

(...)

Uma vez constatando a regularidade dos atos do procedimento licitatório, a autoridade competente deve passar ao exame da conveniência do resultado. Isso não envolve uma margem de discricionariedade ampla, mas, exclusivamente, a verificação da compatibilidade do resultado com os preços de mercado e outras circunstâncias objetivas. Não cabe, certamente, reabrir o exame da conveniência da licitação, de sua modelagem etc. Constatando a inconveniência do resultado obtido, a autoridade competente deve promover a revogação do certame. Também nesse ponto, e como se voltará a tratar adiante, afigura-se indispensável a observância do



devido processo legal.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 695)

(...) a homologação de um certame licitatório é ato administrativo de alta relevância, porquanto se trata do momento em que a autoridade competente deve verificar a legalidade dos atos praticados e avaliar a conveniência da contratação. Ou seja, não é um ato de simples anuência com os da comissão de licitação, ainda que lastreados em parecer jurídico, mas, sim, que deve ser precedido de criterioso exame de todo o processo para que se aquilate algum vício de ilegalidade e se promovam as correções necessárias ou se determine o seu cancelamento.

(TCU. Acórdão nº 2.659/2014-Plenário. Processo 017.184/2010-0. Relator Ministro José Mucio Monteiro. Plenário. Julgado em: 08/10/2014)

Tanto a Lei nº 8.666/1993 como a Lei nº 10.520/2002 apontam a homologação como etapa essencial e indispensável do procedimento licitatório, sendo ato administrativo sob o encargo do ordenador de despesas que determinou a abertura do certame e que assinará o contrato decorrente da licitação realizada.

LEI Nº 8.666/93

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

LEI Nº 10.520/2002

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

Sobre a definição da autoridade competente para homologar o certame, transcreve-se doutrina de Joel de Menezes Niebuhr, confirmando que é do servidor que detém possibilidade de representar a Administração Pública para fins de celebração do contrato administrativo.

Repita-se que autoridade competente é aquela que representa a Administração Pública, que tem legitimidade para contrair obrigações em nome dela, é quem decide sobre o contrato. Por corolário, a autoridade competente assume a responsabilidade por tudo o que se fez no curso da licitação pública. Como ela é a responsável por todo o procedimento antes de celebrar o contrato, é dado a ela oportunidade para rever o procedimento, cabendo-lhe



confirmá-lo ou não, isto é, homologá-lo ou não.

(NIEBUHR, Joel Menezes. Pregão presencial e eletrônico. 8 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 280/281)

Se constatar a regularidade do procedimento e a conveniência de sua continuidade, é poder-dever da autoridade competente proceder com sua homologação e, posteriormente, adjudicação. Verificando, no entanto, ilegalidade ou a inconveniência do prosseguimento do certame – considerando aspectos objetivos, lícitos, razoáveis e, quando for o caso, supervenientes –, deve a autoridade competente anular ou revogá-lo, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹.

Para a realização do ato administrativo de homologação não existe determinação legal de que seja consultada a Procuradoria Geral do Município, órgão de representação e assessoramento jurídico do Município de Juazeiro do Norte, para emitir opinião jurídica sobre o processo e mesmo que seja feita, não vincula a autoridade competente pela homologação. Destarte, este parecer é dispensável e meramente opinativo.

Feitas essas considerações introdutórias sobre a natureza jurídica, relevância, abrangência e competência do ato administrativo de homologação do procedimento licitatório, inicia-se a avaliação da fase externa da licitação².

Para fins de fixação da legislação regente, nota-se que o certame licitatório em exame foi processado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Vê-se, primeiramente, que o processo foi devidamente autuado, conforme dispõe o art. 38 da Lei nº 8.666/93, com protocolo e numeração. Isto é, o processo foi tombado com número e autos próprios, dos quais todas as páginas estão numeradas e rubricadas.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, prescreve que a autoridade competente designará o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial, estando a qualificação do pregoeiro atuante no processo inserta nos autos, notadamente a portaria que lhe nomeou para tal cargo.

Visível ainda que o(a) pregoeiro(a) agiu em total conformidade com suas atribuições legais, que se restringem à condução do procedimento licitatório, com recebimento das propostas e lances, sua análise de aceitabilidade e classificação com base no critério de julgamento. É o que dispõe o art. 3º, IV, Lei nº 10.520/2002 e arts. 16 e 17, do Decreto Federal nº 10.520/2019.

¹ Súmula nº 473/STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

² Reitere-se que a fase interna da licitação já foi analisada por assessoria jurídica e suas conclusões, condições e recomendações integram o presente parecer para todos os fins, condicionando o exame da autoridade competente acerca do ato de homologação.



A fase externa do procedimento licitatório, incluído aqui o pregão eletrônico, se inicia com a publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial do Município e, se for o caso, em jornal de grande circulação, observando o art. 4º, I, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 20 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Esse é o ato de convocação dos interessados, que foi devidamente atendido neste caso.

Além da formalidade da publicação do aviso de licitação nos meios indicados no ordenamento jurídico, é imperioso que se observe o interregno mínimo temporal prescrito em lei, que é de 8 (oito) dias úteis, contados da última publicação ou da efetiva disponibilização do edital e seus anexos, o que ocorrer por fim, entre a esta data e aquela que foi designada para abertura da sessão pública de abertura das propostas e oferta de lances. Tal requisito, previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/2002, foi observado na licitação em tela.

Foi possibilitado a todos os interessados e a qualquer cidadão a realização de impugnação aos termos do instrumento convocatório, bem como a formalização de esclarecimentos, atendendo ao art. 41 da Lei nº 8.666/93 e ao art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019. Ao momento desta análise não se encontram pendente de resposta quaisquer pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação que possam macular o instrumento convocatório ou o trâmite regular da licitação.

A sessão pública de julgamento das propostas ocorreu no dia e hora estabelecidos, tendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município recebido as propostas, classificado, viabilizado a oferta de lances sucessivos pelos licitantes, analisado a documentação de habilitação, qualificação técnica e a proposta consolidada da vencedora e de tantas licitantes quantas fossem necessárias até que uma restasse habilitada, obedecendo a ordem do menor preço, critério de julgamento definido no edital. Atendidas assim as etapas do certame estabelecidas no art. 6º, IV, V e VI, Decreto Federal nº 10.024/2019.

Este parecer, enquanto análise jurídica sob o aspecto formal – cumprimento, em tese, dos requisitos gerais estabelecidos na legislação – não tem por escopo adentrar na análise técnica dos documentos de habilitação, qualificação técnica e da proposta da licitante. Além do que fazê-lo sem provocação pertinente pode representar indevida invasão de competência exclusiva do(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, segundo art. 4º, XI e XII, Lei nº 10.520/2002.

Superada a fase de exame da proposta e dos documentos de habilitação e qualificação técnica, foi possibilitado aos licitantes apresentar sua manifestação de interesse de recorrer e, conseqüentemente, no prazo de 3 (três) dias úteis, protocolar as razões de recurso. Havendo recurso, imprescindível a concessão de igual prazo para apresentação de contrarrazões. Foram observados os dispositivos do art. 4º, XVIII, XIX e XX, Lei nº 10.520/2002 e art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, na forma descrita neste parágrafo, inexistindo quando da emissão deste parecer recursos pendentes de julgamento.

Transcorridas todas essas fases, procede-se com a adjudicação do objeto e, sequencialmente, a homologação do procedimento licitatório, conforme art. 4º, XXI, e



XXII, Lei nº 10.520/2002 e art. 6º VIII e IX do Decreto Federal nº 10.024/2019. Atos estes que se encontram pendentes de concretização até a elaboração deste opinativo.

Advirto que quando da contratação, propriamente da assinatura do contrato, o órgão e/ou a entidade licitante deve envidar esforços para avaliar se as condições de habilitação e qualificação técnica da licitante vencedora permanecem válidas e adequadas ao exigido no edital, conforme art. 55, XIII, Lei nº 8.666/93. Esta diligência condiciona a validade da opinião jurídica emitida ao fim.

Igualmente, é necessário que, antes da adjudicação e homologação, a autoridade competente anexe aos autos deste processo administrativo relatórios/certidões de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade sob gestão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), averiguando se existe pena de proibição de contratar com o Poder Público aplicada pelo Poder Judiciário à licitante vencedora ou seus sócios majoritários. Na mesma toada, consulte-se o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como os cadastros do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, se houver, e o do Município de Juazeiro do Norte. Naturalmente, havendo punição vigente em desfavor da licitante, demanda-se da autoridade competente que adote as providências para proteção do erário, da moralidade, da probidade administrativa e da legalidade, inclusive, desclassificando/inabilitando a licitante, se for o caso³.

Ainda em vista da defesa da moralidade administrativa, não pode o gestor proceder com a homologação do procedimento licitatório sem que antes diligencie para confirmar a inexistência de impedimento de contratar com a(s) pessoa(s) do(s) sócio(s) da pessoa jurídica contratada, mormente em razão das expressas vedações legais existentes no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 94, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte. A realização exitosa dessa diligência condiciona a validade da presente opinião jurídica.

Além disso, tenho por indispensável que a consulente proceda com nova pesquisa de preços, preferindo "cesta de preços", notadamente valores praticados no âmbito da Administração Pública em outros certames e portais de compras governamentais, somente em caráter subsidiário e devidamente justificado aceita-se a coleta de preços com outros fornecedores, embasado nos Acórdãos nº 4958/2022 – Primeira Câmara⁴, nº 1875/2021 – Plenário⁵ e nº 214/2020 – Plenário⁶, todos do Tribunal de Contas da União. Com essa

³ Existindo dúvida jurídica relevante, suscitada pela autoridade competente e conjuntamente por sua assessoria jurídica, após opinião emitida por esta última, a respeito da abrangência e/ou efeitos da sanção imposta à licitante, deve-se realizar consulta específica a esta Procuradoria Geral do Município.

⁴ TCU. Acórdão nº 4958/2022-Primeira Câmara. Processo 021.334/2020-0. Relator Ministro Augusto Sherman. Primeira Câmara. Julgado em: 30/08/2022.

⁵ TCU. Acórdão nº 1875/2021-Plenário. Processo 013.780/2021-2. Relator Ministro Raimundo Carneiro. Plenário. Julgado em: 04/08/2021.

"9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;
9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;"

⁶ TCU. Acórdão nº 214/2020-Plenário. Processo 037.325/2019-1. Relator Ministro Aroldo Cedraz. Plenário. Julgado em: 05/02/2020.



diligência o gestor deve confirmar a inoportunidade de superfaturamento, sobrepreço ou qualquer outra hipótese de dispêndio indevido de erário com o resultado da presente licitação.

Eram os fundamentos de fato, legais, doutrinários e jurisprudenciais que precisavam ser apreciados e expostos para o fim de formar a opinião jurídica deste órgão consultivo da Administração Pública Municipal e, por conseguinte, responder à consulta. Sucede a **conclusão**.

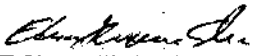
Com base na exposição realizada, estando o procedimento administrativo licitatório em conformidade com a legislação mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das condições e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opina-se pela possibilidade jurídica de realização da adjudicação do objeto à licitante vencedora e, conseqüentemente, a homologação da Licitação analisada.

Destaque-se que esta manifestação jurídica é de cunho formal e objetiva a avaliação do cumprimento das fases processuais pertinentes ao procedimento licitatório realizado, não adentrando no quesito de discricionariedade da contratação, na viabilidade de seu preço e na compatibilidade desta para com o praticado no mercado. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Efetivamente, a análise competente das questões formais e de mérito para a definição ou não pela homologação do procedimento licitatório é de incumbência da(s) autoridade(s) competente(s) pelo certame, sendo este parecer não vinculante da atuação do(a) gestor(a)(s), que, realizando a homologação, assume em caráter solidário com os demais atuantes no procedimento licitatório a responsabilidade pela legalidade dos atos praticados e isoladamente pela conveniência de sua continuidade, nos termos dos Acórdãos nº 505/2021-Plenário⁷ e 1.018/2015-Plenário⁸.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de agosto de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

⁷ TCU. Acórdão nº 505/2021-Plenário. Processo 000.306/2012-6. Relator Ministro Marcos Bemquerer. Plenário. Julgado em: 10/03/2021.

⁸ TCU. Acórdão nº 1.018/2015-Plenário. Processo 006.791/2011-5. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 29/04/2015.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 037

- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.08.14.1

OBJETO: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.08.14.1, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Móveis para Arquivo, no valor global de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 31 de Agosto de 2023.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apio	Aria Régia dos Santos Pinto	
Apio	Romana Alves Santos	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.08.14.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(ês), a saber: a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Móveis para Arquivo, no valor global de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

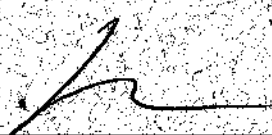
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.


Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 31 de Agosto de 2023.


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Administração


Leandro Saraiva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

029/11

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão nº 2023.08.14.1. **Objeto:** Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Móveis para Arquivo, no valor global de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.18-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.05.15.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Aquisição de fardamento e materiais (Kits) para promover a formação técnica dos agentes comunitários de saúde - (ACS) e Agentes de Combate às Endemias - (ACE), por meio da Secretaria de Saúde Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Marcos Aurélio Castelo Branco Fortaleza.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.21-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.25.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: Aquisição de leite longa vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, com intuito de complementar a distribuição de merenda escolar do ano de 2023 nas unidades escolares, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 424.579,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Ricardo Machado de Medeiros.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de Agosto de 2023.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.08.14.1. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) Lote 01 - Móveis para

Arquivo, no valor global de R\$ 36.520,20 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 31 de Agosto de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 030

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.01.16.01-SEDUC

Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa J LIMA ALENCAR. Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO SERVIDOR, DESTINADO A UTILIZAÇÃO PARA GUARDA DE ARQUIVOS E BACKUPS, COM HOSPEDAGENS EM NUVEM E ACESSO REMOTO DISPONÍVEL A USUÁRIOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Valor Total do Contrato: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Sra. Pergentina Parente Jardim Catunda e Sr. JÔNATAS LIMA ALENCAR.

Data de Assinatura do Contrato: 17 de janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.02.08-0001- SEDUC

Extrato de Contrato. Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2023.02.06.01-SEDUC

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.08.14.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Licitação Emanuel Bruno <emanuel.bruno@prohospital.com.br>
Cópia <prohospital@prohospital.com.br>
Data 2023-09-04 11:34
Prioridade Mais alta



- CONT PROHOSP - PE 2023.08.14.1 - Móveis Arquivo Público - SEAD SEFIN.pdf(~367 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.08.14.1

Razão Social: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CNPJ: 09.485.574/0001-71
Endereço: Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza/CE

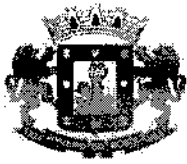
A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.08.14.1, cujo objeto é a Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



CONTRATO Nº 2023.09.04-0002

Contrato para a Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, estabelecida na Avenida Capitão Hugo Bezerra, nº 181, Barroso, Fortaleza - CE, Contato: (85)3452-3100 e E-mail: prohospital@prohospital.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.485.574/0001-71 e C.G.F. sob o nº 06830475-7, neste ato representada por José Rufino da Silva Neto, portador(a) do CPF nº 456.691.633-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.08.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Móveis para Arquivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESTANTE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS, COR: CINZA CLARO, TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 1,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJAS CHAPA AÇO 22/REFORÇO NO FUNDO E LATERAIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 7 UN.	UND	30	W3	394,67	11.840,10
0002	ARQUIVO DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS C/ROLAMENTO E PUXADOR, PARA PASTA SUSPensa, FABRICADO EM CHAPA 26, RESISTENTE A 15KG POR GAVETA. PRODUZIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE EM CHAPA 26 (0,45MM), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, POSSUI 04 GAVETAS EM CHAPA 26 (0,45MM) COM SISTEMA DE ROLAMENTOS PARA ABERTURA DAS GAVETAS E COM FECHADURA PAPAIZ COM DISPOSITIVO QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. O ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A ALTA TEMPERATURA A PÓ	UND	20	W3	642,00	12.840,00

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO: 45669163320
Dados: 2023.09.04 17:57:25 -03'00'



(EPOXI) TAMBÉM GARANTE MAIOR DURABILIDADE DA
COR E RESISTÊNCIA À FERRUGEM.

24.680,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 24.680,10 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

JOSE RUFINO DA SILVA
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Data: 2023.09.04 17:57:36 -03'00'



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
23	01	04.122.0034.1.051.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 04 de Setembro de 2023.

Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATANTE

JOSE RUFINO DA
SILVA
NETO:45669163320

Assinado de forma digital por
JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320
Dados: 2023.09.04 17:58:20 -03'00'

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Micandra Danielle dos Reis CPF 03614394310
2) Jaqueline C. S. de Souza CPF 835.363.373-68



CONTRATO Nº 2023.09.04-0003

Contrato para a Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA**, estabelecida na Avenida Capitão Hugo Bezerra, n.º 181, Barroso, Fortaleza - CE, Contato: (85)3452-3100 e E-mail: prohospital@prohospital.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.485.574/0001-71 e C.G.F. sob o n.º 06830475-7, neste ato representada por José Rufino da Silva Neto, portador(a) do CPF n.º 456.691.633-20, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.14.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.08.14.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos arquivos públicos municipais de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Móveis para Arquivo						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ESTANTE - MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, APLICAÇÃO: GUARDAR DOCUMENTOS, COR: CINZA CLARO, TIPO: DESMONTÁVEL, LARGURA: 1,00 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANDEJAS CHAPA AÇO 22/REFORÇO NO FUNDO E LATERAIS, PROFUNDIDADE: 0,40 M. QUANTIDADE PRATELEIRAS: 7 UN.	UND	30	W3	394,67	11.840,10
						11.840,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 11.840,10 (onze mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

JOSE RUFINO
DA SILVA

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
Dados: 2023.09.04 17:59:28 -03'00'



3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	04.122.0003.2.009.0000	44905200

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO:456691
Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA NETO:45669163320
Dados: 2023.09.04 17:51:03'00'



7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

JOSE RUFINO
DA SILVA
NETO: 45669163320

Assinado de forma digital por JOSE RUFINO DA SILVA
NETO: 45669163320
Data: 2023.09.04 17:59:09 -03'00'



10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO


13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.


JOSE RUFINO
DA SILVA
Assinado de forma
digital por JOSE
RUFINO DA SILVA
NETO:4566916332
Dados: 2023.09.04
17:59:19 -03'00'

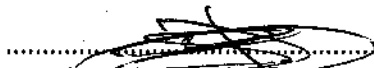


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 641/22

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

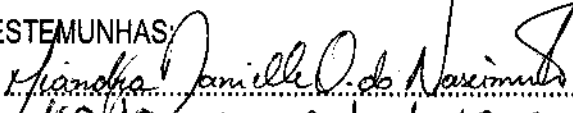
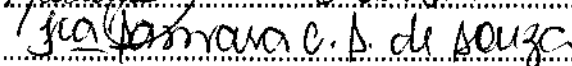
Juazeiro do Norte/CE, 04 de Setembro de 2023.


Leandro Saralva Bantas de Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSE RUFINO DA SILVA JOSE RUFINO DA SILVA
NETO:45669163320 NETO:45669163320
Dados: 2023.09.04 17:59:30 -03'00'

PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
- 2)  CPF 83536337368



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FOLHA Nº

048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos Arquivos Públicos municipais da Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 24.680,10 (vinte e quatro mil seiscientos e oitenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Rufino da Silva Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos Arquivos Públicos municipais da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.840,10 (onze mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e José Rufino da Silva Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos Arquivos Públicos municipais da Secretaria de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 24.680,10 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Rufino da Silva Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.04-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.08.14.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Finanças e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de bens móveis destinados ao atendimento das necessidades de estruturação e acondicionamento dos Arquivos Públicos municipais da Secretaria de Finanças de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 11.840,10 (onze mil oitocentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2023. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e José Rufino da Silva Neto.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.11-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.31.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 125.892,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Renato Edmo Jorde de Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.11-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.31.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2023, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Global do Contrato: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.31.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa T DE A AQUINO. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural administradas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município de Juazeiro do Norte - CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro), totalizando o valor global anual estimado de R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.31-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.31.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa T DE A AQUINO. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados no fornecimento de plano de internet com IP fixo, destinados ao atendimento das necessidades dos equipamentos públicos instalados na zona rural administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Juazeiro do Norte - CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro), totalizando o valor global anual estimado de R\$ 98.952,00 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Thiago de Alencar Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 31 de Agosto de 2023.